



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SAO FRANCISCO DO SUL**

PORTARIA Nº 166 / 2021 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Francisco Do Sul-SC, 09 de dezembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 10/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2020, considerando,

- a Portaria nº 1.840/2021/Reitoria, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso no *Campus* São Francisco do Sul, para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) entre o período de:

- 27 a 31 de dezembro de 2021

Parágrafo único. Devem ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais no período de recesso.

Art. 2º Determinar que a compensação do horário disposto no art. 1º seja realizada conforme portaria normativa 017/2019:

a) Se por horas trabalhadas presencialmente, entre os dias 01 de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior, sendo vedada a compensação de recesso com horas executadas em trabalho remoto.

b) Se por cursos de capacitação (presencial ou EAD):

I - a realização do curso e emissão dos certificados deverá ocorrer entre os dias 01/11/2021 a 10/01/2022;

II - a participação em cursos de capacitação, presencial ou a distância, deverá ocorrer às expensas do servidor e em contraturno ao seu horário regular de trabalho, devendo o curso estar relacionado com o ambiente organizacional, conforme estabelece o Decreto nº 5.824/2006.

Art. 3º Servidores deverão compensar o cômputo de horas que somarão o período descrito no Art. 1º desta portaria de acordo com a sua carga horária de trabalho.

Parágrafo único. Para os dias 24 ou 31 de dezembro, todos os servidores deverão considerar, para fins de contabilizar a carga horária a ser compensada, a jornada de trabalho de 06 (seis) horas em cada dia, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 4º Estabelecer ponto facultativo nos dias:

I - 24/12/2021 após às 14 horas;

II - 31/12/2021 após às 14 horas.

Art. 5º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 6º Esta portaria poderá sofrer alterações por determinação do Ministério da Economia ou por determinações de ordem sanitária decorrentes da pandemia COVID-19.

Art. 7º Cabe ao Gabinete publicar na página institucional o quadro de funcionamento dos setores no período abrangido por esta portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 09/12/2021 18:59)

ADALTO AIRES PARADA
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SFS (11.01.08.01)
Matrícula: 1812947

Processo Associado: 23476.001534/2021-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **166**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/12/2021** e o código de verificação: **7ccd7f7d2c**